



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

EDITAL

LEILÃO Nº 003/2019 - TIPO MAIOR OFERTA

PROCESSO Nº. 23006.000373/2019-44

A **Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC**, por intermédio Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará alienação de bens de propriedade da UFABC classificados como inservíveis para uso, por meio de Licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A simples participação nesta Licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

Dia 10 de Dezembro de 2019 às 14h00 (quatorze horas – Horário de Brasília-DF)

Local: Avenida dos Estados, 5001 - Bloco A - Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP - CEP 09210-580.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados deverão retirar o Edital através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou através da página eletrônica da UFABC www.ufabc.edu.br.

1. DO LEILOEIRO

1.1. A hasta pública (Leilão) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro designado pela Administração, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos, de julgar e processar os lances propostos para o presente leilão no dia, horário e local conforme disposto neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

1.2. Para condução deste certame, será designado servidor pertencente à Comissão Permanente de Licitações para ser o Leiloeiro.

1.3. O servidor poderá ser substituído por outro servidor designado, caso haja necessidade.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a venda de “bens de TIC de várias marcas (sucatas ou declarados inservíveis) de propriedade da Fundação Universidade Federal do ABC, conforme lotes relacionados no Anexo I deste Edital.

2.2. Os valores atribuídos aos bens móveis, objetos deste edital, foram definidos tendo por base as avaliações realizadas pela Comissão Especial para Análise e Avaliação de Bens de TIC Considerados Inservíveis da UFABC, instituída pela Portaria PROAD N° 021, de 19 de Março de 2019, levando em conta os indicadores locais de mercado vigente.

2.3. Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sendo exclusiva atribuição do(s) ARREMATANTE(S) verificar(em) o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quanto à confecção dos anexos. Sendo assim a visita dos bens torna-se essencial, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências dos lances declarados vencedores. Não será de responsabilidade do Leiloeiro, nem da UFABC, quaisquer reparos, consertos ou mesmo providências para retirada e/ou transporte dos bens arrematados.

2.4. Os bens, que serão levados a leilão, permanecerão disponíveis para visitas a todos os interessados, nos locais onde se encontram, indicados nos subitens abaixo, pelo que ninguém poderá posteriormente alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objeto do presente Leilão.

2.4.1. Os bens móveis encontram-se na Avenida dos Estados, 5001 - Bloco A - Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP - CEP 09210-580.

2.4.2. Os lotes, especificados no Anexo I, estarão à disposição dos interessados para exame, nos 5 dias úteis anteriores ao Leilão, com prévio agendamento.

2.4.3. Os interessados poderão agendar visita através dos telefones: (11) 3356 7135.

2.5. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – LOTES

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III – DECLARAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Leilão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 3.2.** Não poderão participar desta licitação as empresas:
- 3.2.1.** Pessoas menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas;
 - 3.2.2.** Pessoas físicas e jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.3.** Pessoa jurídica que entre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, figure quem seja ocupante de cargo ou função de direção na Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC;
 - 3.2.4.** Servidor ou dirigente da UFABC ou os responsáveis pela licitação.
- 3.3.** A participação, bem como qualquer manifestação em relação a presente Licitação, durante a sessão pública, fica condicionada à apresentação da documentação de identificação do representante, do instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e, sendo sócio da empresa, a apresentação de cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4.** Em cada sessão pública será admitido apenas 01 (um) representante com **participação ativa** por empresa licitante.
- 3.5.** As empresas licitantes deverão estar presentes através de seus representantes pontualmente na data, hora e local em que se realizará a abertura da Licitação.
- 3.6.** A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante.
- 3.7.** Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma empresa.
- 3.8.** Se a quantidade de participantes da Licitação for considerada muito grande no entendimento do Leiloeiro, poderá a mesma, desde que acordado com os representantes legais, proceder à escolha de um número menor de participantes para rubricarem os documentos e/ou assinarem a ata das sessões públicas, ficando os autos disponíveis para apreciação de todos os interessados.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 4.1.** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao da data fixada para a primeira sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.
- 4.2.** Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4.** A petição de impugnação poderá ser encaminhada ao e-mail cpl@ufabc.edu.br, ou ser protocolizada na Avenida dos Estados, 5001 - Bloco A - Torre 1 - 2º andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP - CEP 09210-580.
- 4.5.** Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados ao e-mail cpl@ufabc.edu.br, ou protocolizados na Avenida dos Estados, 5001 - Bloco A - Torre 1 - 2º andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP - CEP 09210-580.
- 4.5.1.** O horário de atendimento na UFABC será de segunda à sexta-feira das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 4.6.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 03 (três) dias úteis.
- 4.6.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, serão encaminhadas para os endereços eletrônicos indicados no Recibo de Retirada de Edital, e através da página eletrônica da UFABC.
- 4.7.** Eventuais informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas por meio do e-mail cpl@ufabc.edu.br.

5. DOS DOCUMENTOS DE OBRIGATÓRIOS

- 5.1.** A licitante interessada em participar deste Leilão poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório.
- 5.2.** O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através dos atos constitutivos da pessoa jurídica (em se tratando de S/A, Ata da Assembleia e/ou Ata de Reunião do Conselho de Administração que elegeu os Diretores, devidamente arquivada na Junta Comercial) ou de procuração que poderá ser pública ou particular; sendo particular, deverá estar acompanhada de documento que comprove a capacidade do outorgante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 5.3.** A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto.
- 5.4.** Referidos documentos devem ser apresentados em sua forma original, vedada a apresentação de cópia simples.
- 5.5.** O representante deverá exercer representação de **uma só pessoa jurídica**.
- 5.6.** Documentos Obrigatórios para Pessoa Física:
- 5.6.1.** Cópia da Cédula de Identidade;
 - 5.6.2.** Cópia de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - 5.6.3.** Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
 - 5.6.4.** Procuração se for o caso;
 - 5.6.5.** Documento comprobatório de emancipação, se menor de 18 anos.
- 5.7.** Documentos Obrigatórios para Pessoa Jurídica:
- 5.7.1.** Cópia da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - 5.7.2.** Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
 - 5.7.3.** Procuração se for o caso, demonstrando que o interessado tem legitimidade para representar a empresa;
- 5.8.** Todos os documentos, exceto a procuração que deverá ser original, deverão estar devidamente autenticados (s), ou acompanhado (s) do original (para autenticação *in loco*).
- 5.9.** No caso da procuração, esta deverá ser feita por meio de instrumento público ou particular, com firma devidamente reconhecida em Cartório de Registros, que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.10.** A não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicará na automática inabilitação da licitante.
- 5.11.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante por sessão, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.12.** Se a quantidade de participantes da Licitação for considerada muito grande no entendimento da Comissão, poderá a mesma, desde que acordado com os representantes legais, proceder a escolha de um número menor de participantes para rubricarem os documentos e/ou assinarem a ata das sessões públicas, ficando todos os documentos e atas com vista franqueada aos interessados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

6. DO LEILÃO

6.1. O leilão será servidor pertencente à Comissão Permanente de Licitações, designado como leiloeiro, que fará o julgamento das propostas.

6.1.2. O servidor poderá ser substituído por outro servidor designado, caso haja necessidade.

6.2. Findo o horário de expediente na UFABC, às 17h00min e não havendo sido arrematados todos os bens relacionados no **Anexo I** deste edital, o Leiloeiro poderá, na própria sessão pública, indicar um novo dia e um novo horário para dar prosseguimento ao Leilão.

6.3. O procedimento no ato da sessão obedecerá a sequência determinada para os lotes enumerados no **Anexo I** deste Edital.

6.4. Os lotes serão ofertados e vendidos individualmente, agrupados e numerados.

6.5. Fica, porém, resguardado à Fundação Universidade Federal do ABC o direito de alterar a ordem e os lotes, se assim julgar conveniente, ou de retirar do Leilão o(s) lote(s) que por ventura julgar necessário ou conveniente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão e mediante publicação de aviso no sítio eletrônico **www.ufabc.edu.br**.

6.6. A UFABC não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, ficando eximida, assim, de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do bem alienado, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese.

6.7. A destinação de todo material arrematado será de responsabilidade do arrematante conforme Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, em seu Art. 9º “Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis” bem como determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2010.

6.8. No caso de um lote não receber lance quando de sua oferta na sequência adotada, o mesmo poderá voltar a ser ofertado.

6.9. A venda se dará obrigatoriamente por lote completo, não sendo admitidos lances parciais para menor número de itens do lote.

6.10. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo a UFABC qualquer responsabilidade após a entrega dos bens, tais como transportes, impostos e/ou quaisquer outros encargos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 6.11.** Poderão ser feitos quantos lances os interessados desejarem, até o momento em que, depois de verificado pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, igual ou superior ao valor da avaliação.
- 6.12.** Após o aceite do lance vencedor, não serão aceitos mais lances para o Lote.
- 6.13.** Será lavrada a ata no local do Leilão.
- 6.14.** A venda realizada no presente leilão será irrevogável, não sendo permitido aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor de arrematação.
- 6.15.** O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.
- 6.16.** Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couber as penalidades previstas em Lei.

7. DAS PROPOSTAS

- 7.1.** A participação dos interessados não obriga o participante a oferecer lance, se assim desejar.
- 7.2.** As propostas serão apresentadas verbalmente, admitindo-se apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo interessado.
- 7.3.** Não serão aceitos lances inferiores ao da avaliação.
- 7.4.** O licitante somente poderá oferecer lances com valor superior ao último lance ofertado.
- 7.5.** Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.6.** Será declarada vencedora da presente licitação a licitante classificada em primeiro lugar.
- 7.7.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

8. DO PAGAMENTO E POSSE DOS LOTES

- 8.1.** Após o arremate do lote, o arrematante se apresentará à equipe de apoio com a **documentação constante no item 5 deste edital** para emissão da **GRU** e assinatura da declaração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

de ciência das penalidades caso a GRU não seja quitada no prazo previsto (anexo III) e comprovante de recebimento de GRU.

8.2. O comprovante de recolhimento de GRU será emitido pela CGFC quando o pagamento da GRU for computado no balanço da UFABC e o prazo para que isso ocorra é de 3 (três) dias úteis. Somente após a emissão do comprovante a retirada do lote será autorizada.

8.3. Emitido o comprovante de recolhimento de GRU, o arrematante agendará a retirada do lote.

8.4. Será de responsabilidade do arrematante a observação de todos os prazos, não cabendo à UFABC qualquer responsabilização pela não observância dos mesmos.

8.5. Em hipótese alguma os lotes serão entregues antes da comprovação de recolhimento de GRU, a ser emitida pela CGFC.

9. DA ENTREGA E RETIRADA DOS LOTES

9.1. O arrematante deverá retirar os bens no local indicado neste edital, mediante apresentação do comprovante de recolhimento de GRU emitido pela CGFC, da carteira de identidade e CPF, se pessoa física e CNPJ, carteira de identidade do representante legal e procuração, se for o caso, se pessoa jurídica, todos em originais.

9.2. Não serão aceitas retiradas parciais dos lotes.

9.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido e da transferência de propriedade junto à UFABC.

9.4. As despesas decorrentes da remoção e transporte dos lotes arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante.

10. DOS PRAZOS

10.1. Será concedido ao arrematante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de confirmação do pagamento total (quitação da GRU), para a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da Comissão.

10.2. A retirada dos lotes deverá ser feita em dias de expediente na UFABC, no horário de 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h, devendo ser agendada através dos fones: (11) 3356 7135.

10.3. Não será responsabilidade da UFABC a perda, extravio ou deterioração dos bens arrematados, após o prazo citado no subitem 10.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

10.4. Decorridos o prazo de 30 (trinta) dias após a confirmação do pagamento total (quitação da GRU), caso não ocorra a retirada dos bens, o arrematante perderá os direitos sobre os bens arrematados que deverão novamente seguir a legislação para o desfazimento, visto que serão declarados abandonados.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. Fica ajustado entre as partes interessadas nesta licitação que:

11.1.1. Será da responsabilidade do ARREMATANTE:

- a.** Efetuar o pagamento da importância correspondente ao lance vencedor;
- b.** Efetuar o pagamento das despesas referentes à retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso necessário, inclusive despesas com a regularização da documentação (licenciamento, seguro, multas, segundas vias, DUT eletrônico e outros débitos) junto aos órgãos correlatos;
- c.** Efetuar o pagamento, caso haja, das taxas ou outros tributos e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

11.1.2. É responsabilidade da UFABC:

- a.** Publicar Aviso do Leilão, em extrato, no Diário Oficial da União;
- b.** Manter a guarda e a conservação dos bens até suas efetivas transferências aos arrematantes;
- c.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto do presente Edital.

11.2. O Arrematante, que tiver seu lance considerado como vencedor, declara-se ciente e integralmente de acordo com este Edital e demais condições que serão estipuladas pelo Leiloeiro Oficial do Leilão.

11.3. Todos os débitos incidentes sobre os bens móveis de qualquer natureza, que tenham como fato gerador data do início da retirada onde os bens móveis se encontram, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, o ARREMATANTE que:

12.1.1. Não realizar o pagamento do bem arrematado no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

12.1.2. Não retirar o bem arrematado no prazo definido neste Edital;

12.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da arrematação;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. Ao **ARREMATANTE** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Universidade;

12.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da arrematação, por dia de atraso, pela não retirada do bem nos prazos definidos neste Edital, até o limite de 30 (trinta) corridos, a partir do qual o arrematante perderá o bem em favor da UFABC;

12.2.3. Perda dos direitos sobre o bem e sobre os valores já pagos, em caso de não pagamento integral do bem no prazo definido no item 10 deste Edital;

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir a **UFABC** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no item anterior;

12.2.6. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à **ARREMATANTE** juntamente com as de multa.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **ARREMATANTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. No caso de aplicação de multa à **ARREMATANTE**, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC**.

12.6. As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à **UFABC**, serão recolhidos em favor da **UFABC** ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da **Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC** e cobrados judicialmente.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

13. DA RESPONSABILIDADE TRIBURÁRIA, DESPESAS E ENCARGOS DIVERSOS

13.1. Despesas com a retirada dos lotes arrematados inclusive as de carga, descarga, remoção, transporte, serão de responsabilidade única do arrematante que emitirá os documentos fiscais necessários, arcando inclusive com os tributos incidentes, se houver.

13.2. Os bens arrematados não poderão ser recuperados ou consertados no local onde se encontram.

13.3. É vedado ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar os bens antes do pagamento do arrematante ser reconhecido pela UFABC.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente Licitação cabem:

14.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata nos casos de:

- a. Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b. Julgamento das propostas;
- c. Anulação ou revogação da licitação;
- d. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e. Rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Artigo 79 da Lei nº. 8.666/93;
- f. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato de que não caiba recurso hierárquico.

14.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Ministro de Estado da Educação na hipótese do § 3º do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto a eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

14.4. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas da UFABC, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de responsabilização.

14.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, se inicia ou corre sem que o processo esteja com vista franqueada ao interessado na **Unidade Administrativa da UFABC**, com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

14.7. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na UFABC na Avenida dos Estados, 5001 - Bloco A - Torre 1 - 2º andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP - CEP 09210-580.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do(s) bem(s) ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se de obrigações decorrentes do mesmo.

15.2. O oferecimento de lances que serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido para aquisição do bem de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

15.3. A responsabilidade da UFABC é limitada à execução dos trabalhos licitatórios e ao recebimento administrativo dos valores correspondentes.

15.4. O arrematante receberá o(s) bem(s) no estado de conservação e no local em que os mesmos se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas com taxas, impostos, transportes, remoção, capatazia, montagem e desmontagem quando necessárias à remoção do(s) bem(s), ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação.

15.5. O Leiloeiro e a UFABC, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados a Leilão, não cabendo a UFABC quaisquer responsabilidades sobre alterações, consertos, reparos, reposição de peças (com defeitos ou ausentes) ou mesmo providências referentes a desmontagens, retirada, embalagem e transporte.

15.6. A descrição do Lote se sujeita às correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas. A Comissão reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar ou excluir lotes até o início do Leilão. O Leiloeiro está credenciado a proceder as eventuais retificações por ocasião do Leilão se legalmente necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

15.7. Este Leilão está amparado pela Lei 8.666/93, com a redação que lhe foi dada pela Lei 8.883/94, bem como pelo Decreto n. 21.981/32, com a redação que lhe foi dada pelo decreto n. 22.427/33 e legislação complementar. Portanto, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrente ou licitante por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, estará incurso nas disposições do Artigo 95, da Lei 8.666/93, que fixa pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência. Incorre na mesma pena quem se abster de licitar, em razão da vantagem oferecida.

15.8. Em hipótese alguma haverá devolução de valores já pagos em decorrência da arrematação.

15.9. Os licitantes arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e a UFABC, em nenhum caso, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

15.10. A participação na licitação importa em total e irrestrita aceitação das condições do Edital de Leilão e seus Anexos.

15.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para comprovar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, não cabendo aos licitantes direito à indenização.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Fundação Universidade Federal do ABC.

15.13. As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8666, de 1993, com redação dada pela Lei 8883/94.

15.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

15.15. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial da União, obedecido ao disposto na Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 109, § 1 e artigo 16 e alterações posteriores.

15.16. Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

15.17. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.18. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à arrematação.

15.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.21. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da concessão.

15.22. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser encaminhados ao e-mail cpl@ufabc.edu.br ou protocolizada no endereço Avenida dos Estados, 5001 - Bloco A - Torre 1 - 2º andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP - CEP 09210-580.

15.23. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Avenida dos Estados, 5001 - Bloco A - Torre 1 - 2º andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP - CEP 09210-580; nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

15.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, Subseção Judiciária de Santo André.

Santo André, 25 de novembro de 2019.

VANESSA CERVELIN SEGURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I - LOTES

Lote	Tipo de Equipamento	Quantidade	Modelo dos Equipamentos e Características Técnicas	Valor unitário obtido pelo Mapa de Preços	Valor Inicial do Lote
1	CPU	67	CPU Infoway ST2141 com processador Intel Celeron 2,66Ghz, 512MB RAM e HD de 80GB	R\$ 78,75	R\$ 5.276,25
2	CPU	89	CPU Infoway ST2141 com processador Intel Pentium 4 3.06 Ghz, 1024MB RAM e HD de 80GB	R\$ 58,50	R\$ 5.206,50
3	CPU	64	CPU Infoway ST4342 com processador Intel Pentium 4HT 3.4 Ghz, 1024MB RAM e HD de 80GB	R\$ 54,68	R\$ 3.499,20
4	CPU	158	CPU Infoway ST4342 com processador Intel Pentium D 3.4Ghz, 1024MB RAM e HD de 80GB	R\$ 57,00	R\$ 9.005,53



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

O adquirente abaixo identificado, arrematante dos itens discriminados neste termo, declara, para os fins legais, que teve pleno conhecimento de todas as regras relacionadas no Edital do Leilão UFABC nº 003/2019 e por isso está ciente:

1. Que a UFABC não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante dos itens objeto do leilão, ficando eximida, assim, de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do bem alienado, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese; e
2. Que a arrematação se faz com o bem no estado de conservação em que se encontra.

Declara, outrossim, que examinou o bem descrito, reconhecendo que o mesmo é usado, não foi revisado, recondicionado e não está em período de garantia do fabricante.

Santo André, **xxxxxxx** de **xxxxxxxxxxx** de 2019

Assinatura do arrematante: _____

Nome: _____ RG: _____

CPF/CNPJ: _____ Telefone: () _____ Leilão: _____

Lote: _____ Descrição do bem: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III – DECLARAÇÃO

Nome: _____ RG: _____
_____ CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____
(____) _____ Endereço _____

O arrematante acima identificado declara:

- que recebeu a GRU referente ao arremate do lote **XXXXXXXXXX**;
- estar ciente de todas as penalidades constantes do Edital de Leilão 003/2019;
- que é de sua total responsabilidade o acompanhamento das etapas deste Edital;
- que leu o Edital de Leilão 003/2019 e está ciente dos prazos e procedimentos para quitação da GRU e retirada dos bens.

Santo André (SP), XX/XX/XXXX

Assinatura do arrematante